



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.809
de 12 de junho 2007.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

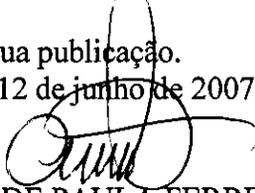
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
02.15.01.18.541.0003.2001.3.3.90.30	Meio Ambiente	90.000,00
02.15.01.18.541.0003.1001.4.4.90.52	Meio Ambiente	28.000,00
02.15.01.18.541.0003.2001.3.3.90.39	Meio Ambiente	65.000,00
02.15.01.18.541.0003.2001.3.3.90.36	Meio Ambiente	30.000,00
02.15.01.18.541.0003.2001.3.3.90.35	Meio Ambiente	7.000,00
02.15.01.18.541.0003.2001.3.3.90.32	Meio Ambiente	10.000,00
02.15.01.18.541.0003.2001.3.3.90.47	Meio Ambiente	2.000,00
02.12.02.04.122.0018.2030.3.3.70.41	Agricultura	28.000,00

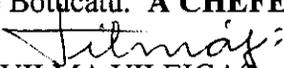
Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
02.15.02.18.541.0003.1035.4.4.90.51	Meio Ambiente	232.000,00
02.15.02.18.541.0003.2001.3.3.90.30	Meio Ambiente	25.000,00
02.15.02.18.541.0003.1001.4.4.90.52	Meio Ambiente	3.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 12 de junho de 2007.


ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 12 de junho de 2007 – 152º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,


VILMA VILEIGAS